Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

4.233

LEI Nº 2789 DE 27 DE Junho DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 230.300,60 (duzentos e trinta mil, trezentos reais e sessenta centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 230.300,60 (Recursos União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$ 230.300,60

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Superávit Financeiro no exercício de 2012, do Contrato de Repasse nº 0265.723-33/2008, firmado com o Ministério da Saúde, cujo objeto é a Construção de Unidade Básica de Saúde, neste Município, assim demonstrado:

Saldo Financeiro em 31/12/12	R$	230.300,60
Restos a pagar (-)	R$	0,00
Total do Superávit	R$	230.300,60
Este Crédito (-)	R$	230.300,60
Saldo Disponível	R$	0,00

Art. 3º) O presente Crédito baseia-se nos Incisos I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de Julho de 2013

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal